



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.639

João Pessoa - Quinta-feira, 14 de Junho de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.378 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Protocolos ICMS 11/91 e 19/18,

DECRETA:

Art. 1º Nas operações interestaduais com cerveja, inclusive chope, refrigerante, água mineral ou potável e gelo, classificados nas posições 2201 a 2203 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH, entre contribuintes situados nos seus territórios, fica atribuída ao estabelecimento industrial, importador, arrematante de mercadoria importada e apreendida ou engarrafador de água, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes (Protocolo ICMS 11/91).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, às operações com xarope ou extrato concentrado, classificado no Código 2106.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, Sistema Harmonizado - NCM/SH, destinado ao preparo de refrigerante em máquina pré-mix ou post-mix.

§ 2º Para os efeitos deste Decreto, equiparam-se a refrigerante as bebidas hidroelétricas (isotônicas) e energéticas, classificadas nas posições 2106.90 e 2202.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, Sistema Harmonizado - NCM/SH.

Art. 2º O regime de que trata este Decreto não se aplica:

I - à transferência da mercadoria entre estabelecimentos da empresa industrial, importadora, arrematante ou engarrafadora;

II - às operações entre sujeitos passivos por substituição, industrial, importador, arrematante ou engarrafador.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário que promover a saída da mercadoria para estabelecimento de pessoa diversa.

Art. 3º No caso de operação interestadual realizada por distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista com as mercadorias a que se refere este Decreto a substituição caberá ao remetente, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente, observado o seguinte:

I - já tendo o imposto sido retido, o distribuidor, o depósito ou o estabelecimento atacadista emitirá nota fiscal para efeito de ressarcimento, junto ao estabelecimento que efetuou a primeira retenção, do valor do imposto retido em favor do Estado de destino, acompanhada de cópia do respectivo documento de arrecadação;

II - o estabelecimento destinatário da nota fiscal a que se refere o inciso anterior poderá deduzir, do próximo recolhimento ao Estado a favor do qual foi feita a primeira retenção, a importância correspondente ao imposto anteriormente retido, desde que disponha dos documentos ali mencionados.

Parágrafo único. Em substituição à sistemática prevista neste artigo, a Secretaria de Estado da Receita - SER poderá estabelecer forma diversa de ressarcimento.

Art. 4º O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante aplicação da alíquota vigente para as operações internas, no Estado de destino da mercadoria, sobre o preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pelo industrial, importador, arrematante ou engarrafador, ou, na hipótese do art. 3º deste Decreto, o imposto devido pelo distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista.

§ 1º Na hipótese de não haver preço máximo fixado por autoridade, o imposto a ser retido pelo contribuinte será calculado sobre a seguinte base de cálculo:

I - ao montante formado pelo preço praticado pelo distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista, incluídos o IPI, frete e/ou frete até o estabelecimento varejista e demais despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, será adicionada a parcela resultante da aplicação dos seguintes percentuais, sobre o referido montante:

a) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml;

b) 120% (cento e vinte por cento), quando se tratar de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml;

c) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de refrigerante pré-mix ou post-mix, e de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml;

d) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de chope;

e) 250% (duzentos e cinquenta por cento), quando se tratar de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml;

f) 100% (cem por cento), quando se tratar de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml;

g) 140% (cento e quarenta por cento), nos demais casos, inclusive, quando se tratar de água gaseificada ou aromatizada artificialmente;

h) 140% (cento e quarenta por cento), quando se tratar de água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml.

§ 2º Nas operações destinadas aos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Paraná, Rio

Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados neste Decreto (Protocolo ICMS 19/18).

Art. 5º Em substituição ao disposto no art. 4º deste Decreto, a unidade federada de destino poderá determinar que a base de cálculo para fins de substituição tributária seja a média ponderada dos preços a consumidor final usualmente praticados em seu mercado varejista.

Art. 6º O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido em banco oficial estadual signatário do Convênio patrocinado pela Associação Brasileira de Bancos Comerciais Estaduais, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais.

Art. 7º O sujeito passivo por substituição indicará, também, na Nota Fiscal o valor da base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Receita poderá atribuir ao sujeito passivo por substituição número de inscrição e código de atividade econômica no seu cadastro de contribuintes.

§ 1º O número de inscrição a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser aposto em todo documento dirigido a esta unidade federada, inclusive no de arrecadação.

§ 2º Para os fins previstos no "caput" deste artigo, o sujeito passivo por substituição remeterá à Secretaria de Estado da Receita:

I - cópia do instrumento constitutivo da empresa;

II - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - outros documentos que a Secretaria de Estado da Receita considerar necessários, desde que divulgue tal exigência mediante ato do seu titular publicado no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Receita - DOE-SER.

Art. 9º O sujeito passivo por substituição informará à Secretaria de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação da unidade da Federação de destino, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o montante das operações abrangidas por este Decreto, efetuadas no mês anterior, bem como o valor do imposto retido.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Receita poderá instituir documento próprio para apresentação das informações a que se refere este artigo.

Art. 10º Constitui crédito tributário deste Estado o imposto retido, o valor relativo à atualização monetária, multas e demais acréscimos legais previstos na legislação.

Art. 11º A fiscalização do estabelecimento responsável pela retenção do imposto poderá ser exercida, indistintamente, pelas unidades da Federação envolvidas na operação, condicionando-se a do fisco deste Estado ao credenciamento prévio da Secretaria de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação da unidade federada do estabelecimento a ser fiscalizado.

Art. 12º Fica adotado o regime de substituição tributária também nas operações internas com as mercadorias de que trata este Decreto, observados os mesmos percentuais e prazo de recolhimento do imposto retido.

Art. 13º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no § 2º do art. 4º deste Decreto, no período de 1º de junho de 2018 até a data de sua publicação.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.379 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 38.325, de 25 de maio de 2018, que concede tratamento diferenciado às operações de circulação e prestações de serviço de transporte de gás natural por meio de gasoduto, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a retificação do Ajuste SINIEF 03/18,

DECRETA:

Art. 1º O "caput" do inciso II do § 1º do art. 3º do Decreto nº 38.325, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - no campo "Informações Complementares de Interesse do Contribuinte", as informações de que tratam o inciso I deverão ser apresentadas no seguinte formato: *** AJUSTE SINIEF XX/XXXX; M3: XXX; FATOR PCS: XXX; PCR: XXX. ***, onde:".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

**DECRETO Nº 38.380 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - "caput" do art. 776:

"Art. 776. O parcelamento de débitos fiscais poderá ser concedido, em até 60 (sessenta) parcelas, pelo chefe da repartição preparadora da circunscrição fiscal em que o contribuinte seja cadastrado, e será homologado automaticamente na data do recolhimento da 1ª (primeira) parcela.";

II - art. 777:

"Art. 777. Serão admitidos, no máximo, 2 (dois) parcelamentos, com faculdade de inclusão de novos débitos fiscais desde que a 1ª (primeira) parcela do:

I - primeiro parcelamento não seja inferior a 5% (cinco por cento) do novo débito consolidado;

II - segundo parcelamento não seja inferior a 10% (dez por cento) do novo débito consolidado.

Parágrafo único. O parcelamento previsto no "caput" deste artigo deverá ser concedido em parcelas não superiores à quantidade que faltava no parcelamento cancelado pelos motivos previstos no inciso II do "caput" do art. 781 deste Regulamento.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.381 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 37.814, de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com:

I - nova redação dada ao "caput" e §§ 2º, 9º e 10, do art. 48:

"Art. 48. O parcelamento de débitos fiscais do IPVA poderá ser concedido, em até 18 (dezoito) parcelas mensais, pelo chefe da repartição preparadora da circunscrição fiscal em que o veículo seja registrado e será homologado automaticamente na data do recolhimento da 1ª (primeira) parcela.";

"§ 2º As prestações vencerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a partir do mês subsequente ao da data da homologação do parcelamento.";

"§ 9º Serão admitidos, no máximo, 2 (dois) parcelamentos, com faculdade de inclusão

de novos débitos fiscais, desde que a 1ª (primeira) parcela do:

I - primeiro parcelamento não seja inferior a 5% (cinco por cento) do novo débito consolidado;

II - segundo parcelamento não seja inferior a 10% (dez por cento) do novo débito consolidado.

§ 10. O parcelamento previsto no § 9º deste artigo deverá ser concedido em parcelas não superiores à quantidade que faltava no parcelamento cancelado pelos motivos previstos no § 11 deste artigo.";

II - o § 2º do art. 50 revogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.382 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - art. 492:

"Art. 492. As pessoas físicas ou jurídicas que pratiquem ou promovam com habitualidade operações de comercialização com veículos usados deverão se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, antes de iniciarem suas atividades.";

II - art. 494:

"Art. 494. Nas operações a que se refere o art. 492, o estabelecimento deverá emitir nota fiscal na entrada, nos termos deste Regulamento, salvo se o remetente for contribuinte do ICMS e tiver emitido a respectiva nota fiscal de saída.";

III - incisos II e III do "caput" do art. 495:

"II - número da nota fiscal que acobertou a entrada no estabelecimento;

III - identificação completa do proprietário.";

IV - art. 499:

"Art. 499. O recolhimento do imposto oriundo das operações de que trata este Capítulo far-se-á no prazo estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 106, quando da sua apuração mensal, observado o disposto no inciso VI do art. 30 deste Regulamento.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 275/GS/SEAP/18

Em 12 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GILBERTO GONCALVES DE LIMA**, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.738-7, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MONTEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Processo nº. 201800002206

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 028/GESIP/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 142/2018, oriundo da Cadeia Pública de Serra Branca.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** ao ASP SERVIO TÚLIO DA SILVA LIMA, mat. 171.647-6, e a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao ASP INÁCIO DE LOIOLA PEREIRA DE MENDONÇA, mat. 172.047-3, em face da inequívoca convicção da Comissão de Sindicância da infração cometida, nos termos do Art. 106, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, respeitando o que reza os Arts. 117, 118 e 119 da referida lei, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 13 de junho de 2018

Sergio Fonseca de Souza – Ten. Cel.

Secretário de Estado


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

Encaminhamos para o **arquivo** os Procedimentos/Processos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os **Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.


Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	MATRÍCULA	NOME
1	149.432-5	LUCIANO ANGELO JERONIMO
2	178.311-4	STEFAN FELIX DOS SANTOS SILVA
3	162.662-1	CASSIANA CRISPIM DE ARAUJO
4	673.597-5	MARIA EDJANE GREGORIO NUNES
5	071.350-3	JOSÉ JORGE COSTA
6	168.801-4	BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETO
7	185.676-6	CYNTHIA GOMES PINHEIRO
8	520.744-4	MANOEL FELIX DA SILVA NETO
9	168.227-0	CARLOS EDUARDO NUNES LIMA
10	144.137-0	JOSÉ IDOMAR DE SOUSA BENTO
11	174.239-6	ROBERTO PRAZERES ANDRADE VASCONCELOS
12	160.102-4	SANDRA MARIA ADEGAS
13	184.828-3	ADRIANO ALVES AVELINO
14	160.418-0	WALTER MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR
15	160.080-0	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS
16	515.862-1	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA

17	175.484-0	VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO
18	67.479-6	PEDRO FELIX FILHO
19	163.485-2	JOSEILTON ADALBERTO DE SOUZA
20	522.548-5	KLEBER RAMON DA SILVA
21	168.052-8	MICHELINE PORDEUS RIBEIRO
22	000.000-0	CARLOS ANTONIO MACEDO DE FARIAS
23	132.513-2	VALDEMAR CAVALCANTI DA SILVA
24	185.738-0	FELIPE CESAR DE ARAUJO MELO PEREIRA
25	171.159-8	JEFFERSON JOSÉ DOS SANTOS
26	668.152-2	MANOEL MESSIAS ARAUJO VIEIRA
27	520.723-1	ANA KARLA ALMEIDA DE MEDEIROS DELGADO
28	527.443-5	MANOEL DOS SANTOS NETO
29	180.376-0	CLAUDIO TEIXEIRA REGIS
30	183.607-2	SUELEIDE FERNANDES CARNEIRO SUASSUNA
31	529.192-5	MARCOS HENRIQUE JACINTO DE SOUSA
32	521.634-6	FRANCISCO ANTONIO DE ANDRADE
33	160.619-1	SANDRA MARIA LIRA MENDES DE CARVALHO
34	160.391-4	VANESSA LUNA ARAUJO TEOTONIO
35	520.203-5	SEVERINO DOS RAMOS CRISTIANO DA SILVA
36	182.336-1	HERMANO DA NOBREGA BEZERRA
37	182.336-1	MARIA SUZETE SANTOS
38	185.022-9	OTONIEL ANCLETO ESTRELA FILHO
39	185.624-3	JOSE LEANDRO DE LIMA
40	159.136-3	IVANEIDE MARIA DOS SANTOS PEREIRA
41	178.033-6	JOSE VALDINEZ DE MOURA BORBA
42	185.467-4	ALEXANDRE CARLOS NOGUEIRA SILVA
43	174.431-3	STANLEY GUSMÃO DE PAIVA
44	081.701-5	JORGE MARIANO SALUSTIANO DE ALBUQUERQUE
45	168.675-5	BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA
46	185.527-1	VALDOMIRO CANDIDO DE ARAUJO
47	515.665-3	JOSEMILDO DA SILVA
48	72.349-5	ANA MOEMA PEREIRA DA NOBREGA
49	614.645-7	SUELLEN CHAVES DE SOUSA QUEIROZ
50	173.609-4	ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO
51	174.526-3	CÍCERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS
52	92.461-0	MARIANO FERREIRA DA COSTA
53	514.879-1	EDMILSON GOMES DA SILVA
54	514.133-8	ODON ALMEIDA FILHO
55	512.381-0	EDNIZ GONGALVES GOMES
56	514.130-3	FABIO MEDEIROS DE LIMA
57	515.679-3	MILTON BARBOSA DOS SANTOS
58	176.254-1	ROBSON ELIAS DO NASCIMENTO
59	143.613-9	GILSON PEREIRA DA SILVA
60	58.616-1	JOSE EDIMAR ALVES
61	148.365-0	CLISELIDIA VELOSO GUERRA
62	163.263-9	THIAGO ROBERTO DE LIMA

63	514.490-6	CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA
64	514.480-9	JOAQUIM ARAUJO COSTA
65	184.016-9	CAMILA DE VASCONCELOS CARNEIRO VIEIRA
66	517.254-3	ELIZETE ARAUJO DA SILVA
67	523.989-3	YGOR DE CARVALHO PANTA
68	160.196-2	ALEXANDRE JOSE DE ARAUJO MACHADO
69	168.240-7	PAMELA VALYSSA PACHECO LIRA
70	521.316-9	MONICA ISABEL ABRANTES LEITE
71	500.297-4	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
72	159.077-4	FRANCISCA ADALIA DE SOUSA
73	527.421-4	ISMAEL COSTA E SÁ
74	511.409-8	JOSÉ GONÇALVES FILHO
75	521.268-5	ROSINALDO JOSE DA SILVA
76	525.879-1	JOSE THELMIOSCLE KLEBER B. LEITE ARAUJO
77	515.687-4	JULIO CESAR NOBREGA DE FREITAS
78	514.854-5	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
79	516.861-9	LUIZ TRAJANO DOS SANTOS
80	120.002-0	JOABE CORREIA COSTA
81	519.625-6	ADEMIR BARBOSA DE ALBUQUERQUE
82	162.977-8	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA
83	521.900-1	OTAVIANO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
84	639.360-8	FRANCISCO HUGO FEITOSA
85	661.480-9	THYAGO JOSE DE SOUSA LIMA
86	610.237-9	ANA MARIA COELHO LINS
87	182.548-8	ANNE CAROLINE GUERRA MENDES FALCÃO
88	521.278-2	JOUSILENE DE SALES TAVARES
89	610.689-7	JOSE LEITE DE ARAUJO FILHO
90	524.420-0	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS
91	608.989-5	FELIPE DA SILVA MATIAS
92	160.143-1	FLAVIO AUGUSTO LYRA TAVARES
93	673.225-9	ELCIDES BENEDITO ROSENDO
94	174.327-9	GLEDSON MENEZES SILVA
95	328.296-0	LEANDRO PAIVA DO MONTE RODRIGUES
96	515.752-8	PAULO PEREIRA DA SILVA
97	525.876-0	JOSE ANTONIO FERREIRA DA ROCHA
98	128.915-2	SEVERINO FELIX DE LIMA
99	157.346-2	FELIPPE ALBUQUERQUE GONÇALVES
100	526.107-4	JOSE FELIPE DINIZ MONTEIRO
101	520.946-3	DANIEL FREIRE LEITE
102	515.437-5	ANTONIO DE DEUS ALVES
103	181.628-4	SHARON SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA
104	185.745-2	ESPERIDIÃO FERREIRA DE PAULO FILHO
105	185.831-9	HUMBERTO FERNANDES DE LUCENA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos


Sósthenes Manacés Santos
Presidente

RESENHA Nº 309/2018/DEREH/GS/SEA

EXPEDIENTE DO DIA: 07/06/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
18.012.043-3	ALANE ROLIM MOREIRA	162.049-5	710/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.013.458-2	MARIA APARECIDA LEITE	163.343-1	680/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.013.564-3	LIVIA CAROLINE SOUSA E SILVA	162.401-6	672/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 247/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 13-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SAUDE	18051535-7	1601342	ANA CAROLINA BORGES LOUREIRO CELINO	0	0	0	1,943
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18013385-1	1072455	BETANIA CRISTINA DE O DANTAS DE MEDEIROS	215	0	0	0
SEC.EST.SAUDE	18013614-3	1511661	CARLOS ALBERTO DA SILVA*****	2,732	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	18011972-9	1816250	EDSON ALBERTO DA COSTA GOMES	3,956	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18013401-9	1430751	MARIA HELENA NEVES CAMPOS	0	0	0	2,050
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	18012610-5	1741845	ROMERO CARNEIRO DA SILVA	644	0	0	0

Publicado no D.O.E. Edição do dia: 12.06.2018
Replicado por Incorreção

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 248/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 13-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18012313-1	1170457	EDILEUDA CASUZA DE ARRUDA	270	24/01/1989	24/01/2003
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	18014564-9	1248189	GENILZA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	90	22/06/1997	22/06/2002
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18011889-7	928477	GLAUCO STANLEY DE OLIVEIRA CORDEIRO	240	01/10/1985	01/10/2000
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18012397-1	967017	JOSICLEIDE GALDINO DE SOUSA	130	29/04/1986	29/04/2001
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18013403-5	1447793	KENNEDY MACHADO DE OLIVEIRA	90	01/09/1998	01/09/2003
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18012344-1	1314912	LENIRA MARIA FERNANDES	180	23/12/1992	23/12/2002
SEC.EST. ADMINISTRACAO	18012896-5	770809	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	90	07/01/1997	07/01/2002
SEC.EST.SAUDE	18012697-1	1511181	ZELIA GUIMARAES SARMENTO	90	01/04/1998	01/04/2003

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 250/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 13-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Início	Data Final	Total Dias
SEC.EST. ADMINISTRACAO	18013134-6	0826227	MARCILIO NOBREGA COUTINHO	Conversão de Licença	07/08/1979	15/07/1997	540

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 119/2018

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 079.261-6, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, CREA nº 160.459.901-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação; **ORLEY NUNES DE FARIAS**, Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia; **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao quadro de Pessoal desta Autarquia, **ISRAEL BATISTA FELINO**, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 112.389.764-68, Matrícula nº 750.432-2, CREA nº. 160.144.743-4 e por fim, pelo Engenheiro **BERTOLINO DA COSTA AGRA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 078.555.834-91, Matrícula nº 750.583-3, CREA PB Nº 160.511.305-0 todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CACIMBA DE DENTRO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 95/2016, firmado com a **CONSTRUTORA LINK - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA LINK - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 120/2018

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, Matrícula nº 750.512-4, CREA nº 160196045-0; Engenheiro Civil **UELSON DE SOUSA TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160199418-4, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia e o Engenheiro **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, pertencentes ao quadro de Pessoal desta Autarquia, todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **REFORMA E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. PROFESSOR ANTONIO GOMES, EM BAYEUX/PB**, objeto do Contrato PJU nº 16/2017, firmado com a **CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 121/2018

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, Matrícula nº 750.512-4, CREA nº 160196045-0; Engenheiro Civil **UELSON DE SOUSA TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160199418-4, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia e o Engenheiro **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, pertencentes ao quadro de Pessoal desta Autarquia, todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **REFORMA E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, NO LOTEAMENTO SOLNASCENTE, CONJUNTO TIBIRI III EM SANTA RITA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 17/2017, firmado com a **CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 123/2018

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, pertencente à Secretaria da Agricultura, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VÁRZEAS EM IBIARA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – Processo Administrativo nº 421/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 004/2018

João Pessoa, 13 junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba



S/A- LIFESA no uso das suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento as resoluções da Controladoria Geral do Estado CGE-PB, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestores de Contratos os funcionários relacionados abaixo, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Funcionário	Processo	Nº Ata	Contrato	Contratada
Rafael Telesforo Bernardes Mat. 141.052 CPF: 068.026.356-07	19.000.000436.2017	063/2018	003/2018	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ: 17.602.864/0001-86
Mariéli Barbosa Candido Mat. 141.045 CPF:073.085.224-58	19.000.000436.2017	063/2018	004/2018	AERLISON CABRAL DE LIMA-ME CNPJ: 16.417.577/0001-33
Espedito Madruga Freire Mat. 141.045-8 CPF: 090.772.194-04	19.000.000436.2017	063/2018	005/2018	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 16.693.935/0001-30
Allyson Cartaxo A. de Oliveira Mat. 141.008-3 CPF: 057.550.484-60	19.000.000436.2017	063/2018	006/2018	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.449.553/0001-40
Patricia Batista Maia Mat. 141.012 CPF:007.442.854-37	19.000.000436.2017	063/2018	007/2018	PADRÃO DIST. E PROD. E EQUIP.HOSPITALARESPE CNPJ: 09.441.460/0001-20


CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
LIFESA

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/0110/2018-CG

João Pessoa-PB, 11 de junho de 2018.

Altera a composição da Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais – CFO PM/2019 e do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados – CFSd PM/2018, constituída através das Portarias N.º GCG/0088/2018-CG e N.º GCG/0058/2018-CG, respectivamente.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC N.º 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concursos para o Curso de Formação de Oficiais e Curso de Formação de Soldados, com vistas ao suprimento de claros para os cargos de Oficial PM e Soldado PM, bem como em razão das **Portarias N.º GCG/0088/2018-CG e N.º GCG/0058/2018-GC**, transcritas nos Boletins PM N.º 0098/2018 e N.º 0060/2018, respectivamente, que designa as Comissões para a realização de Concurso Público,

RESOLVE:

1. **DISPENSAR** da Comissão para o Exame de Aptidão Física CFO PM/2019 e CFSd PM/2018, o 1º Sargento QPC Matrícula 520.322-8, Broney Machado.

2. **DESIGNAR** como membro da Comissão para o Exame de Aptidão Física CFO PM/2019 e CFSd PM/2018, o Soldado PM Matrícula 525.662-3, Renan Roberto de Souza.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


FULLER DE ASSIS CHAVES - CGOOC
Comandante-Geral

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 098

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO os pedidos formalizados nos Processos Administrativos adiante

relacionados, bem como o que consta nos relatórios provenientes da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

RESOLVE:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional n.º 47/2005 – Art. 3º - abono permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.001255/2018-6	FRANCISCO FELIX DE SOUSA NETO	0157-1	0079/2018
00016.008191/2018-2	FRANCISCO MOISES ROLIM	3760-5	0088/2018
00016.006458/2018-4	LEONIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	3947-1	0076/2018
00016.028063/2017-6	NELSON LACERDA PORFÍRIO	3503-3	0090/2018
00016.006457/2018-0	PAULO DE TARSO MORORO CAMPOS	3585-8	0077/2017

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 099

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **MATHEUS NUNES DE PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Protocolo da 7ª CIRETRAN localizada no Município de Monteiro, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 100

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **DABILLA LORIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0050/2018

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
10.291/2017	Giselly Felix Coutinho	1.21211-7	0682/2018	Progressão Funcional - Mudança de nível, de PDR-C-DE para PDR-D-DE, com fim do interstício em Agosto/2017, considerando Decreto n.º 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/ CONSEPE/031/2009; Decreto n.º 37.695/2017.
08.938/2017	Maria José Lima da Silva	1.24039-1	0689/2018	Progressão funcional - Mudança de Classe, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com fim do interstício em Julho/2017, considerando Decreto n.º 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/ CONSEPE/031/2009; Decreto n.º 37.695/2017.
04.728/2018	José do Carmo Marinho	2.05429-6	0681/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Agroecologia - Departamento de Agroecologia e Agropecuária - CCAA - Campus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/ CONSUNI/001/2012.
04.575/2018	João Maria Felisberto da Silva	8.05437-1	0685/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Engenharia Civil - CCTS - Campus VIII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/ CONSUNI/001/2012.
04.575/2018	Francisco José Bezerra	8.05498-1	0686/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Licenciatura em Física - CCTS - Campus VIII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/ CONSUNI/001/2012.
04.575/2018	Sebastião Rodrigues da Silva Neto	8.05482-7	0687/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Odontologia - CCTS - Campus VIII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/ CONSUNI/001/2012.
05.117/2018	Walter Vital da Silva	2.05432-3	0683/2018	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, da Escola Agrícola Assis Chateaubriand - CCAA - Campus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/ CONSUNI/001/2012.



05.184/2018	Jose Roberto de Oliveira Soares	2.05780-5	0591/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA – Campus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.403/2018	José Helber Tavares de Araújo	4.27771-6	0691/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Humanidades – CCHA – Campus IV, Considerando o prazo da Gestão eleita para o Biênio 2017/2019.	rt. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.594/2018	Jussara Mirza de Andrade Correia	1.05784-0	0694/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Relações Internacionais – CORI – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.632/2018	Crhistoff de Souza Silva	1.05783-6	0688/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
09.277/2017	Ana Raquel Pereira de Ataíde	1.22958-3	0684/2018	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, acumulando com o cargo de COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, ficando este último sem ônus para UEPB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.602/2018	Sílvia Thais Duarte de Paiva	1.05476-9	0465/2018	Nomeação de Cargo Efetivo – ASSISTENTE TÉCNICO, com lotação na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. Replicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 21/04/2018.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
02.628/2018	Anne Mychelly Bezerra	1.05401-1	0469/2018	Nomeação de Cargo Efetivo – ASSISTENTE TÉCNICO, com lotação na Pró-Reitoria Estudantil – PROEST - Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. Replicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 21/04/2018.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
02.721/2018	Thiago Brunet Dantas	1.05473-8	0417/2018	Nomeação de Cargo Efetivo – ASSISTENTE TÉCNICO, com lotação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTCIC – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. Replicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 21/04/2018.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
05.822/2018	Brunno Fernandes da Silva Gaíbo	1.27554-8	0656/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Administração – Departamento de Administração e Economia - CCSA - Campus I, por um período de 02 (dois) anos. Replicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 22/06/2018.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
13.083/2017	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	0692/2018	Afastamento integral, para cursar mestrado na Universidad de La Integración de Las Americas – UNIDA - Paraguai, pelo período de 23 (vinte e três) dias, a contar de 03/01/2018 a 26/01/2018.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
03.072/2018	Isadora Kaline Camelo Pires de Oliveira Galdino	1.02754-1	0690/2018	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
04.327/2018	Dnilson da Rocha Barbosa	1.02096-0	0693/2018	Vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 26/04/2018.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 05 de junho de 2018.

RESENHA/UEPB/GR/0051/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
08.912/2017	Noemia Climitino Leite	4.02667-3	Retirada de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93
00.779/2018	Diana Ferreira de Sales	3.00692-1	Abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
03.451/2018	Claudionor Cavalcante Costa	1.00652-5	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da Constituição Federal.

03.938/2018	Tatianne Moura Estrêla Gusmão	1.28847-1	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
03.944/2018	Isabella Pinheiro de Farias Bispo	1.28653-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
04.350/2018	Yasmin Simões de Souza	1.05492-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
04.874/2018	Ricardo Antonio Ferreira da Silva	1.02661-1	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
02.921/2018	Nathalya Reis Ferreira da Costa	1.02822-8	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
04.936/2018	Thiala Soares Josino da Silva	1.05503-0	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
05.317/2018	Everton Manoel Medeiros de Lucena	---	Prorrogação de prazo para posse com data limite até 20/06/2018.	Lei Complementar 58/2003; Art. 46 do Estatuto da Universidade Estadual da Paraíba.
05.200/2018	Roberto da Silva Ribeiro	6.28933-6	Contrato Administrativo (1171/2018) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 23/05/2018 a 31/12/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.475/2018	Iana Karine Cordeiro de Carvalho	1.28912-7	Contrato Administrativo (0924/2018) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 01/03/2018 a 31/12/2018. Republicar por incorreção. Publicado no DOE em 24/04/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.475/2018	Iana Karine Cordeiro de Carvalho	1.28912-7	Aditivo (Contrato 0924/2018 – Professora Substituta) alterando o regime de trabalho para T40, ficando mantida a data final do contrato em 31.12.2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
05.397/2018	Regimênia Maria Braga de Carvalho	1.28822-8	Aditivo (Contrato 0833/2018 – Professora Substituta) alterando o regime de trabalho para T40, ficando mantida a data final do contrato em 31.12.2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
05.836/2018	Ana Luisa Barbosa de Melo	3.28574-3	Distrito (Contrato 0427/2018 – Professora Substituta), a partir de 30/03/2018.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 06 de junho de 2018.

RESENHA/UEPB/GR/0052/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
09.160/2017	Tatiana Rocha de Souza	7.23856-8	0718/2018	Remoção temporária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, do Centro de Ciências Exatas e Sociais – CCEA – Campus VII para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA – Campus V, em virtude de problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
12.743/2017	Jonas Lindemberg Felix Soares	3.02729-1	0716/2018	Progressão funcional - mudança de nível, de B-1/03/T40 para B-III-03/T40, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017.
02.921/2018	Nathalya Reis Ferreira da Costa	1.02822-8	0696/2018	Revogar, a pedido, a partir de 07/06/2018, o afastamento parcial, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0279/2017, publicado no DOE/PB em 14/03/2017.	Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
03.868/2018	Antônio Fábio do Nascimento Torres	1.02812-5	0700/2018	Revogar, a pedido, a partir de 09/04/2018, o afastamento parcial, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0607/2017, publicado no DOE/PB em 18/08/2017.	Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
02.397/2017	Francisco Aldevan Miranda Bem	4.02677-6	0699/2018	Afastamento integral, para cursar mestrado na Universidade Federal da Paraíba – UFPPB – Campus de Areia, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 06/03/2017 a 05/03/2019.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
04.119/2018	Nayara Moreira Lacerda Massa	4.02624-1	0717/2018	Afastamento integral, para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba – UFPPB – João Pessoa, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 14/05/2018 a 13/05/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
04.858/2018	Thiago Arraes Alves Lima	1.02610-4	0695/2018	Prorrogação do afastamento parcial, para concluir mestrado na Universidade Federal de Alagoas - UFAL, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 23/05/2018 a 22/11/2018.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
11.278/2017	Maurício de Araújo Sousa	1.02789-8	0705/2018	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Educação Física - CCBS - Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.462/2018	Francisco Stelio de Sousa	1.22955-9	0726/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Programa Associado de Pós-Graduação em Enfermagem - Mestrado em Enfermagem - PRPGP. Considerando, o prazo da Gestão eleita para o Biênio 2016/2018.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.707/2018	Édme Vale Pereira	7.01900-9	0698/2018	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PRPGP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

04.997/2018	Débora Martins Farias	7.05417-6	0697/2018	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Licenciatura Plena em Matemática – CCEA - Campus VII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.624/2018	Diego Sousa Ferreira	1.05524-0	0719/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.625/2018	Regina de Andrade Batista	1.05434-0	0723/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.626/2018	Samara Santos Andrade	8.02731-5	0725/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.627/2018	Leandro de Andrade Pociano	1.05431-0	0722/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.628/2018	Julio Cezar Luis Pessoa	1.05561-0	0724/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.630/2018	Israel Nogueira de Oliveira	1.05515-0	0721/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.631/2018	Allison Gomes da Silva	1.05451-5	0707/2018	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.696/2018	Eveline Rodrigues Araujo	1.05786-7	0703/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria Estudantil – PROEST.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Manuel Antonio Gordón Núñez	8.25584-6	0709/2018	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DE CENTRO, Símbolo NDC-1, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Raimundo Leidimar Bezerra	8.25585-0	0710/2018	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, Símbolo NDC-2, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Daniel Baracuy da Cunha Campos	8.25832-0	0711/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Engenharia Civil – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Alan Barbosa Cavalcanti	8.27537-3	0712/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Engenharia Civil – CCTS - Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	João Hugo Baracuy da Cunha Campos	8.27533-9	0713/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Física – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Israel Burity Galvão	8.25521-9	0714/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Física – CCTS - Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Pierre Andrade Pereira de Oliveira	8.25556-5	0715/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Odontologia – CCTS - Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.107/2018	Fernando Antônio de Farias Aires Júnior	8.25837-9	0720/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Odontologia – CCTS – Campus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.332/2018	Sarah da Nobrega Viaro	8.05418-0	0701/2018	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 11 de junho de 2018.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

RESENHA/PBPREV/GP/ N° 482/2018

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	1465.18	JERUSA DE MARIA DA FONSECA ANDRADE GUIMARÃES	198.446.624-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/N° 245-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	ROMÃO INÁCIO DE FARIAS	503.169-9	13/05/2018
02	SUZANA MONTEIRO TEIXEIRA	036.426-6	29/04/2018
03	EDSON DE PONTES CAVALCANTE	518.960-8	18/02/2018
04	FRANCISCO DE OLIVEIRA	501.006-3	14/05/2018
05	RAIMUNDA JANUARIA DOS SANTOS	079.818-5	16/05/2018
06	OTACIANO DA CRUZ	004.721-0	20/05/2018
07	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	502.241-0	14/10/2016
08	OTAVIO POCIANO DE ANDRADE	044.899-1	04/04/2017
10	PAULO CELSO DO VALLE FILHO	073.469-1	19/05/2018
11	NERIVALDO PEREIRA DA SILVA	116.550-0	04/12/2017
12	NELSON PAULINO FILHO	143.688-1	15/01/2017
13	DILZA RIBEIRO DE SOUTO	040.689-9	26/04/2018
14	JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA	055.594-1	06/05/2018
15	MARCOS AURELIO SOUTO CHAVES	128.000-7	17/05/2018
16	DEUSDETE NUNES FERREIRA	132.870-1	25/04/2018
17	GEOVÁ MENDES DA SILVA	514.745-0	04/05/2018
18	EDVALDO PEREIRA DE FARIAS	513.539-7	16/04/2018
19	FERNANDO ANTONIO LUCENA DE ANDRADE	155.354-2	06/05/2018
20	EDSON DE PONTES CAVALCANTE	518.960-8	18/02/2018
21	LEONTINA CAMELO DE SOUZA	973.196-2	21/05/2018
22	LÉDA GUEDES SOUTO	970.186-9	23/05/2018
23	JOÃO HORMESINO FERREIRA	077.649-1	26/05/2018
24	JOSÉ FRANCISCO DE ABREU	056.661-6	19/05/2018
25	JOSENILDO DIAS DE ARAÚJO	002.000-1	16/05/2018
26	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	132.111-1	16/05/2018
27	NEUMA MARIA DOS SANTOS	084.093-9	01/02/2016
28	MARCELINO HENRIQUE GOMES DE ALBUQUERQUE	470.217-4	19/05/2018
29	MARIO HAROLDO PIMENTEL	001.871-6	12/05/2018
30	ADEILTON PEREIRA OLIVEIRA	162.912-3	26/02/2018
31	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	064.651-2	13/05/2018
32	LAFAIETTE DE OLIVEIRA COUTINHO	976.288-4	20/05/2018
33	ANTONIO JOCÉLIO DE ALENCAR	000.207-1	12/03/2017
34	JULIO CESAR CABREIRA MEDINA	523.713-1	/09/2018
35	HELENA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	974.629-3	20/12/2017
36	MARLUCE CARTAXO BATISTA	048.310-9	07/05/2018
37	SÉGIO LUIZ CABRAL BONFIM	099.905-9	25/05/2018



38	DEUSDETE MOREIRA DA SILVA	065.722-1	17/05/2018
39	MARIA EDILEUSA DE ALBUQUERQUE SILVA	130.156-0	13/05/2018
40	SEVERINA RAMOS MESQUITA GUEDES	150.874-1	25/05/2018
41	MARIA OLINDINA FORMIGA MEIRA LIMA	038.615-4	23/05/2018
42	JOÃO GOMES DA SILVA	502.956-2	12/05/2018
43	MARIA ELITA MORAIS CORREIA	034.150-9	24/03/2018
44	MARIA DE LOURDES BONIFÁCIO MÁXIMO	978.972-9	02/06/2018
45	EDESIO FERREIRA DA SILVA	055.172-4	04/06/2018
46	JOSÉ DAS NEVES LOPES	11/05/2018	045.852-0
47	RITA DA SILVA SANTOS	974.119-4	27/04/2018
48	EDINALDO MARIANO DE LIMA	088.773-1	02/06/2018
49	BEATRIZ DE LIMA FERNANDES	009.034-4	20/04/2018
50	FERNANDO ANTONIO LUCENA DE ANDRADE	155.354-2	06/05/2018
51	JOÃO JOSÉ DA SILVA	071.914-5	09/05/2018
52	JOSÉ EUCLIDES FILHO	155.354-2	05/06/2018
53	MARCO ANTONIO DA CUNHA NASCIMENTO	512.664-9	04/06/2018
54	JOSÉ BELO DE FREITAS	128.988-8	25/05/2018

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 277-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO	Nº PROCESSO
01	VALDENICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	060.384-8	20/04/2018	04268-18
02	MARIA ARAÚJO DA COSTA	967.694-5	12/04/2018	04221-18
03	TEREZINHA BRITO DE LIMA	022.826-5	21/05/2018	04952-18
04	GILDA AZEVEDO CIRINO	978.142-1	30/03/2018	02628-18

João pessoa, 13 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 279-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**, abaixo relacionado:

	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO
01	MARIA DAS NEVES ARAUJO	973.920-3	03235-18

João pessoa, 13 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 474 / 2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04062-18	JOSÉ FORMIGA DE ASSIS FILHO	005.458-5	874	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
02	04362-18	MANOEL FERNANDO DO NASCIMENTO	099.910-5	885	Art. 40, § 4º, inciso II, da CF/88, c/c o art. 117º da lei Complementar nº 85/08, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887º/04.	SESDES
03	04232-18	JANDIRA ILDEFONSO DE OLIVEIRA	130.830-1	882	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	04208-18	MARGARIDA RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA	142.360-6	886	Art. 6º incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88..	SEE

05	04590-18	MARIA VILANY VICENTE DA NOBREGA	088.325-5	902	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	04298-18	ELIZABETE PINTO RAMALHO ALMEIDA	096.675-4	875	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	04301-18	ROZENI LOPES DA SILVA CAZÉ	099.809-5	893	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	03941-18	ANTONIO ALVES DE SOUSA	072.108-5	910	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	03443-18	LIANA MARIA COUTINHO PINTO	149.372-8	892	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 12 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 478/2018

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04084-18	GLECILEIDE LEITÃO SALES	099.741-2

João Pessoa, 12 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 480/2018

O Presidente da **PBPPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	10802-17	TEREZINHA SANTOS DE LIMA	611.781-3	859	Art. 40, § 1º, "in fine", da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 12 e Junho de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo de Modernização e reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 104

João Pessoa, 13 de junho de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNPE-PB 74.0001 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2018, que entre si celebram a (o) FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESCENTRALIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVE M: Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
13	901	03	062	5001	1797	0287	4490	51	270	00012	138.825,89
TOTAL											138.825,89

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador-Geral de Estado
Titular da Unidade Repassadora


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Suplente
Titular da Unidade Recebedora

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) No 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2018, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne no 50, Jaguaribe, João Pessoa-PB. Quando será tratado: I – Atendimento às Regras de Governança para empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista de Menor Porte, obedecendo a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto Estadual nº 38.324/18 II - Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente da CINEP

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS DO CONCURSO PARA O CFSd PM/BM-2018

AVISO N.º 003/2018 – CCCFSd PM/BM-2018

As Comissões Coordenadoras do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba – CFSd PM/BM-2018, TORNAM PÚBLICO que está disponível na página Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br) o ATO N.º 003 – CCCFSd PM/BM-2018, relativo à CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA, 3º e 4º Etapas do Certame, respectivamente.

João Pessoa-PB, 12 de junho de 2018.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL
Coordenador-Geral PMPB

PMDENIS DA SILVA NERY – CELBM
Coordenador-Geral CBMPB